



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS E EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER Nº 016/2025

Ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2025

Relator: Vereador Jader Gabriel Ioris

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO:

Encontra-se em exame conjunto nestas Comissões Projeto de Lei Complementar de autoria do Prefeito, a fim de propor ajustes na estrutura administrativa da autarquia municipal - ICSL - Instituto Cultural São Lourenço.

A inclusão é a criação de um cargo na estrutura administrativa do ICSL, denominado Gerência Executiva, o qual auxiliará na gestão do Presidente daquela autarquia.

Extrai-se a legalidade da Lei Orgânica, conforme segue:

Art. 38. Serão de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:
I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, nas autarquias e fundações públicas, bem como no caso de reajuste, revisão ou qualquer outra forma de alteração de sua remuneração;

III - criação, estruturação e atribuições das secretarias, departamentos ou diretorias e equivalentes e dos demais órgãos da administração pública, inclusive os conselhos e órgãos colegiados;

Dessa forma, temos que referida matéria encontra amparo na legalidade, visto ser competência exclusiva do Prefeito, o qual visa assegurar melhora na prestação dos serviços públicos, eficiência na gestão pública e atenção necessária e diferenciada nos setores, sendo então observada a necessidade da criação dessa gerência.

Consta ainda na Lei, as atribuições dessa nova divisão, que será supervisionada pelo Presidente, sendo algumas delas: assessorar a Presidência na execução de suas ações ou responsabilidades administrativas; elaborar planejamento de eventos públicos de interesse da administração, estabelecendo cronograma; organizar a documentação para os processos de contratação das estruturas e atrações de eventos; realizar redação de editais para auxílios financeiros quando em parceria com entidades e organizações locais dentre outros.

A remuneração total, que engloba o vencimento e adicional de representação perfaz o valor de R\$ 7.318,98 (sete mil, trezentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), os quais serão pagos com os recursos do orçamento municipal.





CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Quanto ao mérito, entendemos que a proposta visa a eficiência e melhoria dos serviços prestados pela municipalidade no âmbito da competência do Instituto – qual seja, a promoção do desenvolvimento cultural.

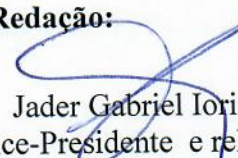
DA CONCLUSÃO:

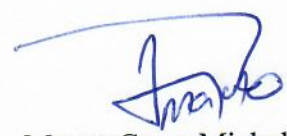
Diante de todo o exposto, em especial, a legalidade, constitucionalidade, impacto orçamentário-financeiro e ao mérito, estas Comissões exaram parecer favorável ao Projeto de lei apreciado.

Sala das Comissões, 13, de fevereiro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

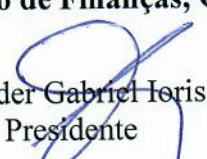

Altair Borges
Presidente


Jader Gabriel Ioris
Vice-Presidente e relator

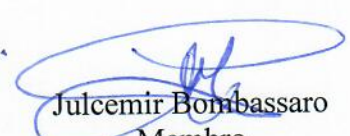

Mauro Cesar Michelon
Membro

contrário

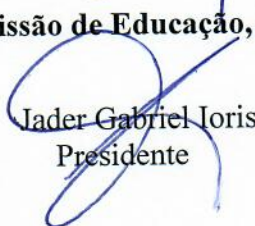
Comissão de Finanças, Orçamento e Contas:

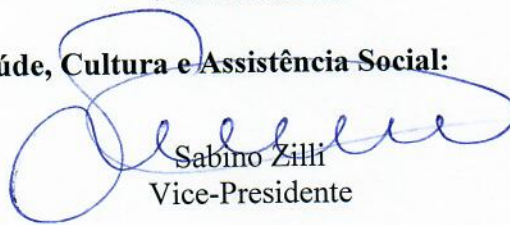

Jader Gabriel Ioris
Presidente


Edison Demarchi
Vice-Presidente


Julcemir Bombassaro
Membro

Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social:


Jader Gabriel Ioris
Presidente


Sabino Zilli
Vice-Presidente


Mauro Cesar Michelon
Membro

contrário